

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei



LEI Nº 021/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

**“Dispõe sobre o Feriado Municipal do dia 05 de setembro de 2022 em comemoração ao Centenário do Município de Ruy Barbosa e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Para os efeitos que dispõe a legislação federal aplicável, fica declarado como Feriado Municipal o dia 05 (cinco) de setembro de 2022, data em que será comemorado o centenário do Município de Ruy Barbosa.

**Art. 2.º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e perderá sua vigência no dia posterior ao dia 05 de setembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 26 de agosto de 2022.

Luiz Cláudio Miranda Pires  
Prefeito Municipal.



GABINETE DO  
PREFEITO

Página 1 de 1